

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.206.513/0001-40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo Senhor **Adriano Furtado**, RG n.º 5.967.795-0, CPF n.º 829.204.609-78, na qualidade de Diretor Presidente do DETRAN-PR, e do outro lado como Leiloeiro oficial o Senhor **Rudival Almeida Gomes Júnior**, registrado na JUCEPAR, sob matrícula n.º 21/336-L, RG n.º 04.321.483-53, CPF n.º 606.650.765-68, tendo em vista o contido no processo referente ao **Credenciamento nº 01/2022 – protocolo nº 18.762.642-0**, celebram o presente Termo de Credenciamento, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/22, Decreto Federal nº 21.981/32, Lei Estadual nº 19.140/17 e Lei Federal nº 9.503/97, bem como, as demais legislações pertinentes na sua atual redação, do Edital de Credenciamento e seus anexos.

O Leiloeiro Oficial acima qualificado, neste ato, declara estar ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº 01/2022 e se compromete a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do Instrumento Contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, *datado eletronicamente*

---

**Adriano Furtado**  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

---

**Rudival Almeida Gomes Júnior**  
Leiloeiro



ePROCOLO



Documento: **TermodeCredenciamento012023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 28/03/2023 17:27.

Assinatura Simples realizada por: **Ruival Almeida Gomes Junior (XXX.650.765-XX)** em 30/03/2023 16:27 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **19.831.365-3** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 28/03/2023 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e383cd548c05106378a48649fab83f89**.